



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

#### ATA Nº 8ª/2023.

Aos treze dias (13) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), pelas dezenove horas e trinta minutos (19:30), nesta cidade de Angelim, Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Senhor Bruno dos Santos Caldas, realizou-se a 8ª reunião do 5º período ordinário, da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Angelim, onde compareceram os seguintes Parlamentares Municipais: Bruno dos Santos Caldas – Presidente, Heráclito Lupércio Lopes de Santana 1º Secretário, Nelson Pereira da Silva 2º Secretário, Jairo Guilherme da Silva, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, Jaime Caldas da Silva Júnior, Claudeci Maria Ferreira da Silva, Severino José de Oliveira e Alexandro Ferreira da Rocha. Em seguida o Senhor Presidente na hora regimental cumprimentou aos Colegas e a todos os presentes, bem como a todos ouvintes das Rádios Web Nova Angelim, CNT FM, além do Blog de Marcelo Jorge, e aproveitando o ensejo, convidou todos a ficarem de pé, e exaltando o nome de DEUS, pedindo a proteção Divina, **DECLAROU** por aberta a reunião. Inicialmente, o Senhor Presidente submeteu a ATA da sessão anterior em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Na prossecução e havendo a Prestação de Contas do exercício de 2020, do Prefeito Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, que através do Relatório enviado a esta Casa Legislativa, pelo Excelso Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco o Processo TCE/PE nº 21100495-9, no qual recomenda a Câmara a aprovação com Ressalvas, o Senhor Presidente devido o Processo de Prestação de Contas do exercício de 2020 ter sido encaminhado as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento para as devidas análises no prazo constitucional, solicitou dos Excelentíssimos Presidentes, Relatores e Membros das comissões preditas, que apresentassem seus devidos pareceres. Foi feita a leitura do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação com a seguinte redação: Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Processo TCE/PE número 21100495-9, referente a Prestação de Contas do exercício de 2020 do Prefeito Márcio Douglas Cavalcanti Duarte. Parecer Número 05/2023. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após análise da Prestação de





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

Contas do Prefeito Douglas Cavalcanti de 2020, referente ao Processo TCE/PE número 21100495-9, concluiu que a mesma está apta a deliberação do plenário, por atender aos preceitos de Constitucionalidade. Após minuciosa análise dos documentos apresentados, a Comissão verificou que todas as informações exigidas pela legislação foram devidamente prestadas, não havendo qualquer indício de irregularidade ou ilegalidade na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela deliberação do plenário por reconhecer que está apta a ser votada o referido processo da Prestação de Contas do Prefeito Douglas Cavalcanti de 2020, do Processo TCE/PE número 21100495-9, por estar em conformidade com a Constituição e demais normas aplicáveis, é o que recomenda o Excelentíssimo Relator desta ínclita Comissão, Vereador Severino José de Oliveira. Sala das Comissões, em 13 de junho de 2023. Severino José de Oliveira-Relator, Heráclito Lupércio Lopes de Santana-Presidente, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos-Membro. Continuando, foi feito a leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento com a seguinte redação: Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Processo TCE/PE número 21100495-9, referente a Prestação de Contas do exercício de 2020 do Prefeito Márcio Douglas Cavalcanti Duarte. Parecer Número 05/2023. A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise da Prestação de Contas do Prefeito Constitucional Márcio Douglas referente ao exercício financeiro de 2020, do Processo TCE/PE 21100495-9, concluiu que a mesma está apta a deliberação do plenário da Câmara de Vereadores de Angelim em 13 de junho de 2023, por atender aos preceitos de Constitucionalidade. A Comissão verificou que todas as informações exigidas pela legislação foram devidamente prestadas, não havendo qualquer indício de irregularidade ou ilegalidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, a aplicação dos recursos foi realizada de forma adequada, em conformidade com as normas e princípios constitucionais. Dessa forma, a Comissão de Finanças e Orçamento por seu Relator Vereador Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, opina ao plenário, que a Prestação de Contas do Prefeito Constitucional Márcio





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

Douglas referente ao exercício financeiro de 2020, do Processo TCE/PE 21100495-9, por estar apita e em conformidade com a Constituição e demais normas aplicáveis. Sala das Comissões, em 13 de junho de 2023. Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos-Relator, Severino José de Oliveira-Presidente, Jairo Guilherme da Silva-Membro. Na prossecução, o Senhor Presidente conforme sorteio fez a chamada dos Vereadores, para que dê seu voto favorável ao Tribunal de Contas, e/ou contra o Tribunal de Contas e lembrando, que o Vereador Jaime Caldas da Silva Júnior, por ter sofrido um acidente grave, e em concesso com todos os Vereadores e Vereadora, o mesmo iria votar pelo telefone, colocando-se no viva voz e no microfone da Câmara, alegando-se ainda pelo Técnico Parlamentar, que existe a hierarquia dos entes da federação que são formados pela União, Estados e Município, e nas Assembleias Estadual, na Câmara Federal e no Senado Federal, os Deputados e Senadores votam virtualmente, inclusive o Poder da mais alta Corte que é o Supremo Tribunal Federal – STF, e o Senhor Presidente juntamente com todos os Vereadores concordaram que o Vereador Jaime Caldas da Silva Junior expressasse seu voto via telefone e no viva voz na Prestação de Contas do Prefeito Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, referente ao exercício financeiro de 2020, Processo TCE-PE Nº 21100495-9, e dessa forma o Senhor Presidente de início a Votação a Prestação de Contas do exercício de 2020, conforme sorteio. Iniciou chamando (1º) primeiro o Vereador Heráclito Lupércio Lopes de Santana, que deu seu Voto Contra o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, em (2º) segundo, chamou o Vereador Nelson Pereira da Silva, que Votou Contra o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, em (3º) terceiro, chamou o Vereador Jairo Guilherme da Silva, que deu seu Voto Contra o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, e (4º) quarto, chamou o Vereador Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, que deu seu Voto Favorável ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado, em (5º) quinto, chamou o Vereador Severino José de Oliveira, que deu seu Voto Favorável ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado, em (6º) sexto, chamou a Vereadora Claudeci Maria Ferreira da Silva, que Votou Contra o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, em (7º) sétimo, chamou o





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Vereador Alexandro Ferreira da Rocha, que deu seu Voto Favorável ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado, em (8º) oitavo, chamou o por Telefone colocando-se no Viva voz e no microfone da Câmara para todos ouvirem o Voto do Vereador Jaime Caldas da Silva Júnior, que deu seu Voto Favorável ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado, e em (9º) nono o Senhor Presidente respeitando as prerrogativas previstas na Lei Orgânica por não haver (2/3) dois terços, e estando empatada a votação de 4x4 (quatro) votos contra o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e (quatro) votos favoráveis ao Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o Senhor Presidente Bruno dos Santos Caldas, proferiu seu Voto Favorável ao Parecer do Excelso Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e proferiu o resultado de 5x4 (cinco) Votos Favoráveis ao Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e (quatro) Votos Contra ao Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Na sequência, o Senhor Presidente Bruno dos Santos Caldas, repetiu a mesma Votação pela segunda (2ª) vez, que se repetiu o mesmo resultado da primeira (1ª) Votação conforme segue: Iniciou chamando (1º) primeiro o Vereador Heráclito Lupércio Lopes de Santana, que deu seu Voto Contra o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, em (2º) segundo, chamou o Vereador Nelson Pereira da Silva, que votou Contra o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, em (3º) terceiro, chamou o Vereador Jairo Guilherme da Silva, que deu seu Voto Contra o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, e (4º) quarto, chamou o Vereador Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, que deu seu Voto Favorável ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado, em (5º) quinto, chamou o Vereador Severino José de Oliveira, que deu seu Voto Favorável ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado, em (6º) sexto, chamou a Vereadora Claudeci Maria Ferreira da Silva, que votou Contra o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, em (7º) sétimo, chamou o Vereador Alexandro Ferreira da Rocha, que deu seu Voto Favorável ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado, em (8º) oitavo, chamou o por Telefone colocando-se no Viva voz e no microfone da Câmara para todos ouvirem o Voto do Vereador Jaime





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

Caldas da Silva Júnior, que deu seu Voto Favorável ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado, e em (9º) nono o Senhor Presidente respeitando as prerrogativas previstas na Lei Orgânica por não haver (2/3) dois terços, e estando empatada a votação de 4x4 (quatro) votos contra o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e (quatro) votos favoráveis ao Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o Senhor Presidente Bruno dos Santos Caldas, proferiu seu Voto Favorável ao Parecer do Excelso Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e proferiu o resultado de 5x4 (cinco) Votos Favoráveis ao Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e (quatro) Votos Contra ao Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Na prossecução, o Senhor Presidente apresentou o Decreto Legislativo nº 20, datado de 13 de junho do corrente exercício, e de autoria da Mesa Diretora com o seguinte teor: **DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2023**. Aprova o Parecer Prévio do tribunal de Contas do Estado de Pernambuco com Ressalvas, a Prestação da Contas Gestão 2020, relativo ao Processo TCE-PE Nº 21100495-9. **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**, no uso de suas atribuições, especialmente com amparo na Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Angelim, em consonância com as Constituições Federal e Estadual, emiti o seguinte Decreto: Artigo 1º - Fica Aprovado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco com Ressalvas, consoante o disposto no § 4º do Artigo 31 da Constituição Federal referente a Prestação de Contas do Prefeito, **Senhor Márcio Douglas Cavalcanti Duarte**, relativa ao exercício financeiro de 2020, Processo TCE-PE Nº 21100495-9. Artigo 2º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação. Plenário, Vereador José Guilherme da Costa, em 13 de junho 2023. **Bruno dos Santos Caldas-Presidente da Câmara. Heráclito Lupércio Lopes de Santana- 1º Secretário, Nelson Pereira da Silva-2º Secretário**, e que foi submetido em discussão e votação, tendo obtido a seguinte votação: (05) cinco votos favoráveis ao Parecer do Egrégio Tribunal de Contas de Pernambuco, sendo dos Vereadores Alexandro Ferreira da Rocha, Jaime Caldas da Silva Júnior, Maurílio Edson Cavalcanti de





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Vasconcelos, Severino José de Oliveira e do Presidente Bruno dos Santos Caldas para desempatar. (04) quatro votos contrário ao Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, dos Vereadores Claudeci Maria Ferreira da Silva, Jairo Guilherme da Silva, Heráclito Lupércio Lopes de Santana e Nelson Pereira da Silva, sendo aprovado o Parecer do Excelso Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por (05)x(04) cinco votos favoráveis ao Parecer do TCE/PE, e quatro votos contrário ao Parecer do TCE/PE, em 1ª e 2ª, primeira e segunda votação. E na prossecução, o Senhor Presidente respeitando os preceitos e prerrogativas Constitucionais e Lei Orgânica Municipal, deu por encerrada a presente sessão, por se tratar de Prestação de Contas.x.

---

**Bruno dos Santos Caldas  
da Silva**  
**Presidente da Câmara**  
**Secretário Ad Hoc**

**Nelson Pereira**

**1º**

---

**Jairo Guilherme da Silva**  
**2º Secretário Ad Hoc**

---

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

**Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000**

**CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472**

